



INSTITUTO DE ARTE CULTURA GARATUJA
CNPJ 07.166.402/0001-00

Ofício para Protocolo

À Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, nº 34/23, Processo nº 62350/23 As Linguagens da Dança.
Secretaria de Administração.
Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

O Instituto de Arte e Cultura Garatuja, inscrita no CNPJ 07.166.402/0001-00, declarado de Utilidade Pública pela Lei 3565/2006, processo nº 29973/06, vem por meio deste encaminhar contrarrazões ao recurso, sobre o resultado apresentado no edital de Chamamento Público nº 34/23, Processo nº 62350/23, As Linguagens da Dança, publicado em, 03 de fevereiro de 2024, na IOE, conforme documentos que seguem:

- **Contrarrazões ao Recurso**
- **Anexos relacionados:** (conforme pede o Edital 34/2023, itens 7.1.5.1, 7.1.5.2, 7.1.5.3 e 7.1.5.6).
 - Tabela do SINDDANÇA
 - Declaração de Experiência Prévia (Parecer Técnico e Conclusivo de parceria anterior do projeto em questão) e Atestado de Capacidade Técnica da PEA;
 - Realização de projeto junto a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, ProAC Expresso Direto, 3º Panorama As Linguagens da Dança.
 - Atestado de Funcionamento apresentado pela Câmara Municipal;
 - Declaração de Conhecimento do Poder Judiciário de Atibaia;
 - Certificação Federal como Ponto de Cultura;
 - Declaração de Utilidade Pública;
 - Certificado de Imóvel Cedido juntado ao Anexo V.

Atibaia, 14 de fevereiro de 2024.

Assinatura

Jaqueline Maia do Nascimento Silva – Presidente

RECEBI
14/02/24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



INSTITUTO DE ARTE CULTURA GARATUJA
CNPJ 07.166.402/0001-00

Contrarrazões à Recurso

À Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, nº 34/23, Processo nº 62350/23 As Linguagens da Dança.
Secretaria de Administração.
Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

O Instituto de Arte e Cultura Garatuja, inscrita no CNPJ 07.166.402/0001-00, declarado de Utilidade Pública pela Lei 3565/2006, processo nº 29973/06, vem por meio deste apresentar contrarrazões ao recurso apresentado pela OSC concorrente CAABEM quanto ao edital de Chamamento Público nº 34/23, Processo nº 62350/23, As Linguagens da Dança, publicado em, 03 de fevereiro de 2024, na IOE, cujo objeto é:

Atender ao programa "As Linguagens da Dança", com curso de formação em dança, com artes integradas que compõem a arte da cena. Integra também atividades de música, artes visuais e cultura brasileira. Inclui atividades para educadores, formadores, artistas e outros interessados como palestra, workshops, vivências, aulas espetáculo, apresentações.

Contrarrazões quanto aos itens questionados pela OSC concorrente CAABEM:

Item 7.2

- As referidas planilhas foram realizadas em outra plataforma (excel), incluindo os dados necessários na linha superior da planilha, em conformidade com o modelo exigido pelo **item 6 Orçamento Detalhado do Anexo III (Descrição da despesa / A Natureza da despesa/Quantidade de Profissionais / Unidade de Medida da Carga Horária / Valor Unitário / Valor individual por mês / Valor Total mês / Valor Total do projeto)** e mostrando transparentemente todas as despesas rigorosamente detalhadas, e respaldadas pela Lei Federal 13.019 de 2014 e suas alterações na lei 12.204 de 2015, o que não se observa nas "tabelinhas" apresentadas pela OSC concorrente no **Item 10 Cronograma de Desembolso**.
- O **Cronograma do anexo III** está em papel Timbrado. Porém complementamos com um cronograma simplificado para maior transparência das atividades. Este foi feito separadamente e anexado posteriormente.
- Quanto à numeração das páginas citadas, dizem respeito aos currículos a serem anexados, incluídos posteriormente ao preenchimento e numeração de páginas originalmente do **Anexo III**. No entanto as páginas que foram numeradas a mão contêm os dados necessários e suficientes para respaldar a qualidade dos currículos e

CNPJ 07.166.402/0001-00
Rua Esmeraldo Tarquínio, 346 D – Jardim Tapajós – Atibaia – SP – CEP 12945-060
Fone / Fax (011) 4412-9964 – E-mail – institutogaratuja@gmail.com



INSTITUTO DE ARTE CULTURA GARATUJA
CNPJ 07.166.402/0001-00

- titularidades e formações dos profissionais envolvidos. Item este que teve excelente pontuação pelos três membros da comissão.
- d) Quanto à capa, esta não fazia parte das exigências do **Anexo III**, compondo apenas um capricho e apreço ao trabalho apresentado.
- e) Item 8.7: Quanto ao item 8.7, foram fornecidos no **item 1 do Anexo III** todos os dados cadastrais da OSC proponente bem como da Presidente e do Responsável Técnico. Reiteramos que: tendo em vista o aumento de violações e golpes por meio de telefones e celulares, e em se tratando de documentação que possa ser publicizada, optamos por preservar os telefones dos demais apoiadores da diretoria da OSC, mantendo os e-mails por serem sempre mais seguros. Este fato não compromete em nada a acessibilidade ao contato com as pessoas citadas.
- f) Quanto às considerações referentes ao item **9.1 Critérios de Avaliação** do edital, item **e. Coerência no Plano de Aplicação dos Recursos**, sobre o resultado apresentado, demonstramos e questionamos a referida pontuação conforme segue:
As referidas pontuações dadas ao IAC Garatuja no item **e. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos** mostram incoerência com as demais pontuações.
Considerando a boa pontuação em itens essenciais ao objeto do projeto, onde o INTERESSE PÚBLICO prevalece, como os itens **d. Metodologia e Estratégia de Ação (ATENDIMENTO)** e **c. Currículo dos Profissionais (QUALIDADE DE ATENDIMENTO)**; e, se o item **e. Plano de Aplicação dos Recursos**, segue as necessidades do objeto expressos nas metodologias dos profissionais envolvidos, respectivas cargas horárias, bem como atendem a **Relevância e Pertinência** dos referidos itens de forma detalhada e equilibrada, valoriza os profissionais conforme a última tabela publicada do Sindicato da área (SindDança), além de ampliar o número de profissionais envolvidos no projeto em questão. A pontuação do item **e. Plano de Aplicação dos Recursos** fica, portanto, incoerente com as demais pontuações.
Quanto ao que diz respeito ao **Plano de Aplicação de Recursos**, a OSC IAC Garatuja atende nos quesitos anteriores do **Anexo III Plano de Trabalho** apresentado, **24** profissionais com excelentes currículos (e não **13** como a OSC concorrente), além de atender as **4 comunidades tradicionais de Congadas**, e outros profissionais para workshops e apresentações, ações estas constantes do **Plano Municipal de Cultura Ação 35: Elaborar processos formativos que tenham como objetivo transversal a formação de público**; Destina recursos para outras necessidades de manutenção de materiais como, instrumentos, figurinos e uniformes, higiene e limpeza, transportes, materiais de informática e escritório. Para maior "transparência", apresentou todo o detalhamento feito cuidadosamente, mês a mês conforme o **Item 10**.
A OSC concorrente CAABEM apresenta somente os gastos com pessoal, sendo que **mais de 50% (53,333%)** dos recursos envolvem somente a coordenação, apoio administrativo e manutenção e limpeza, significando **20% a mais** do que o plano de aplicação de recursos apresentado pelo IAC Garatuja, em que nos mesmos quesitos, **representa menos de 30% do total dos recursos**, prevendo encargos, caso sejam

CNPJ 07.166.402/0001-00

Rua Esmeraldo Tarquinio, 346 D – Jardim Tapujós – Atibaia – SP – CEP 12945-060

Fone / Fax (011) 4412-9964 – E-mail – institutogaratuja@gmail.com



INSTITUTO DE ARTE CULTURA GARATUJA
CNPJ 07.166.402/0001-00

necessários, conforme consta nos vínculos sugeridos no **Anexo IV – QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS**: 1) CLT, 2) RPA e 3) Voluntário; e conforme respalda a Lei Federal 13.204/2015 em seu artigo 46.

No Item 6 **Orçamento Detalhado**, do Plano de Trabalho apresentado pela OSC CAABEM, fica evidente que o custo de coordenação, apoio administrativo e limpeza absorvem mais de 50% do valor total do trabalho. E a desvalorização dos profissionais da dança com custo de hora aula, **abaixo do valor de mercado** estipulado pelo **Sindicato dos Profissionais da Dança**. Desqualifica o trabalhador da dança e precariza o trabalho. Os professores precisam trabalhar mais para compensar. Observando ainda que o tempo das aulas está reduzido para 50 minutos e não 60 min (hora).

Foi apresentada a indicação do Sinddança, postado na internet em 2018 e sem atualização, diante da inflação ocorrida nos últimos 5 anos, todo este segmento artístico já se encontra desvalorizado. Reduzir ainda mais os custos de horas aula, como propõe a OSC CAABEM, significa precarizar e consequentemente desqualificar as ações propostas destinadas ao público a ser beneficiado. A **qualidade na informação e na formação dos jovens** (público beneficiado) é o principal objetivo e **questão de Interesse Público**.

A diferença de **20% do Plano de Aplicação de Recursos** apresentado pelo IAC Garatuja, beneficiou com amplitude os objetivos do Plano de Trabalho acolhendo maior número de profissionais da área conforme consta no **item 3. Justificativa do Termo de Referência**: *"O projeto, prima também pelo envolvimento do segmento da dança do município e seus respectivos profissionais, possibilitando a valorização da classe na cidade, e consequentemente no mercado de trabalho. A implantação de um projeto como esse, **partindo-se do potencial existente no próprio município**, prevê um desenvolvimento maior para o segmento e para todos os profissionais envolvidos, sem que se percam os formatos independentes."* (...) *"partindo-se do potencial existente no próprio município"*.

No Item 8 **Equipe Envolvida**, do Anexo III, A OSC CAABEM atende a apenas **13 profissionais**.

Ressaltamos que ao OSC IAC Garatuja **envolve 24 profissionais** com formação universitária, específicas em áreas corporais, e dança clássica, formação presencial com mestres, hoje renomados no meio acadêmico, além incluir jovens profissionais formados pelos projetos do Garatuja desde 2008 (Pontos de Cultura) e As linguagens da Dança (2014 a 2018) dando perspectiva a esses jovens profissionais no mercado de trabalho da dança, um dos objetivos originais do projeto. Cito abaixo novamente o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 3.**

JUSTIFICATIVA

O Programa as Linguagens da Dança é um projeto voltado ao ensino de dança, acessível ao município como um todo e que tem como objetivo o trabalho continuado de formação em dança para que crianças e jovens de baixa renda e alunos da rede pública de ensino tenham acesso ao aprendizado dessa linguagem artística, assim como a possibilidade de se profissionalizarem dentro desse segmento. O projeto prima também pelo envolvimento do

CNPJ 07.166.402/0001-00

Rua Esmeraldo Tarquinio, 346 D – Jardim Tapajós – Atibaia – SP – CEP 12945-060

Fone / Fax (011) 4412-9964 – E-mail – institutogaratuja@gmail.com

Jm



INSTITUTO DE ARTE CULTURA GARATUJA
CNPJ 07.166.402/0001-00

segmento da dança do município e seus respectivos profissionais, possibilitando a valorização da classe na cidade, e consequentemente no mercado de trabalho. A implantação de um projeto como esse, partindo-se do potencial existente no próprio município, prevê um desenvolvimento maior para o segmento e para todos os profissionais envolvidos, sem que se percam os formatos independentes. Consequentemente, o projeto torna-se uma ferramenta de transformação social e motiva os jovens a buscarem também na dança uma alternativa de renda, protagonismo e autonomia.

Ações constantes do Plano Municipal de Cultura

Ação 32: Garantir que o Programa de Formação atenda a infância, adolescência, juventude, adultos;

Ação 29: Criar um núcleo permanente de formação em dança;

Ação 31: Elaborar Programa de Formação que garanta 3 níveis: iniciação artística, oficinas culturais e formações técnicas especializadas;

Ação 32: Garantir que o Programa de Formação atenda a infância, adolescência, juventude, adultos;

Ação 35: Elaborar processos formativos que tenham como objetivo transversal a formação de público

A OSC CAABEM questiona as notas da comissão quanto ao Item 6 Orçamento Detalhado, no entanto, reforçamos as demais pontuações recebidas pelo IAC Garatuja em itens essenciais ao objeto do projeto, onde o INTERESSE PÚBLICO prevalece, como os itens d. Metodologia e Estratégia de Ação (ATENDIMENTO) e c. Currículo dos Profissionais (QUALIDADE DE ATENDIMENTO).

Itens estes que a OSC Concorrente apenas replica o termo de referência como por exemplo:

No item 5.b Objetivos específicos, a OSC concorrente CAABEM, não especificou nada sobre o trabalho. Copiou (copy, paste) o Termo de Referência e apenas numerou.

No item 9 do Anexo III, a OSC concorrente CAABEM faz menção ao que está no termo de referência, mas não fala das metodologias, embasamentos práticos e teóricos, conforme consta no edital, não detalha o número de participantes. Confundiu e misturou dados dos itens 9.1 e 9.2.

No item 9.2 do Anexo III apresentado, monitoramentos a OSC não especifica nada, só replica (copy, paste) o que estava no termo de referência. Mais uma vez se esquia na informação e o que pode comprometer a qualidade na formação do público principal a ser beneficiado, a formação de jovens na dança.

Especialmente quanto se trata das atividades de artes plásticas e visuais, a OSC concorrente CAABEM não detalha nada sobre metodologia e embasamentos teóricos e respectivas condições técnicas de execução já comprovadas pelo Garatuja, que conta com infraestruturas específicas para as atividades, através das publicações apresentadas conforme o item 7. do

Jm



INSTITUTO DE ARTE CULTURA GARATUJA
CNPJ 07.166.402/0001-00

Edital em questão, **DO ENVELOPE 1 - PROJETO 7.1.5.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;**

A OSC concorrente CAABEM oportunamente apenas replica (copy, paste) o que está no termo de referência, Termo, este, baseado no projeto criado e apresentado originalmente pela OSC IAC Garatuja, autora do projeto desde 2014.

Quando se trata da temática popular regional e local no caso as **Congadas** e as **Congadas Mirins**, mencionada no termo de referência do edital em questão, **item 5 • DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS, e item 7. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**, o fato da OSC concorrente CAABEM tratar o trabalho formativo sobre tema de cultura local específica, sendo substituída por danças "folclóricas" denota a falta de conhecimento e base de pesquisa sobre este campo, pois trata-se de uma "cultura viva" e não "folclórica". Uma generalização que desmonta os propósitos deste tema abordado anteriormente por quatro anos, pela OSC IAC Garatuja, criadora do projeto. Quanto ao atendimento proposto ("em três escolas") não se prontifica a envolver os territórios das comunidades tradicionais, uma das ações mais importantes da proposta original criada em 2014. No que se trata deste tema, a OSC CAABEM não apresenta nem história, nem experiência neste campo específico, que trata do principal bem cultural da cidade de Atibaia. Ao passo que a entidade IAC Garatuja trabalha há décadas com este tema tanto de forma direta, com muita pesquisa de campo, como de forma indireta no campo específico da dança contribuindo na formação de bailarinas(os) e artistas da dança em projetos realizados anteriormente. Pode-se constatar pelo material entregue à CSPJ, conforme edital, **item 7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO 7.1.5.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.**

Quanto à pontuação dada ao IAC Garatuja, no item **f. Sustentabilidade**, fica incoerente com a pontuação do **item b. Tempo de Experiência:**

Reforçamos ainda quanto à **Sustentabilidade**, a OSC IAC Garatuja funcionou e funciona com projetos diversos, conforme documentação comprobatória apresentada, conforme consta no **item 7.5 do edital** em questão, **7.1.5.2 e 7.1.5.3**, certificações apresentadas pela Câmara Municipal e Poder Judiciário de Atibaia, além de experiências descritas no **item 2 do Anexo III**, recentemente pelo ProAC e Lei Aldir Blanc, e outros prêmios. Conta com uma história de quatro décadas no "campo específico" da cultura e das artes, confirmando sua sustentabilidade, com objetivos claros e contribuição cultural:

- "Garatuja 40 anos" só em educação local formando artistas, que dão contribuição na cidade e se projetaram em cenários mais amplos;
- Equipe de monitores formados em seus projetos de qualidade comprovada;

CNPJ 07.166.402/0001-00

Rua Esmeraldo Tarquínio, 346 D – Jardim Tapajós – Atibaia – SP – CEP 12945-060

Fone / Fax (011) 4412-9964 – E-mail – institutogaratuja@gmail.com



INSTITUTO DE ARTE CULTURA GARATUJA
CNPJ 07.166.402/0001-00

- Instituto sempre presente e atuante nos movimentos educacionais e culturais;
- Publicações sobre a Cultura local e patrimônio cultural;
- Consta do projeto apresentação das Congadas, admiração e apreço ao trabalho para continuidade do patrimônio, entusiasmando as crianças a manter a manifestação.
- Foi criadora do referido projeto desde 2014, tendo executado com sucesso durante mais de quatro anos.
- Realizou recentemente projetos com apoio da Lei Aldir Blanc e do ProAC – Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

Além dos pontos mencionados oferece o espaço (**Imóvel Cedido**, apresentando documentos comprobatórios) equipado com ferramentas específicos para aplicação de técnicas artísticas tanto da dança e cênicas como das artes plásticas e visuais. A exemplo: **prensas de gravura**, caixa de breu para gravura em metal, bancadas de marcenaria, serras específicas, laboratório fotográfico analógico, biblioteca, e no caso das artes cênicas, o teatro de bolso com arquibancada, linóleos, barra de madeira para dança, som e luz, entre outros.

Publicações nos links:

https://issuu.com/marcioemiliozago/docs/revista_as_linguagens_da_danca_a_iss

<http://aslinguagensdadanca.blogspot.com/>

https://issuu.com/garatuja/docs/revista_garatuja_-_para_publica

<https://www.facebook.com/As-Linguagens-da-Dan%C3%A7a-388272601313091/>



Jm

CNPJ 07.166.402/0001-00
Rua Esmeraldo Tarquínio, 346 D – Jardim Tapajós – Atibaia – SP – CEP 12945-060
Fone / Fax (011) 4412-9964 – E-mail – institutogaratuja@gmail.com



INSTITUTO DE ARTE CULTURA GARATUJA
CNPJ 07.166.402/0001-00

Anexos:

Documentos comprobatórios e certificações apresentados nos **Envelope 1 e 2**, conforme pediu o **Edital 34/2023, itens 7.1.5.1, 7.1.5.2, 7.1.5.3 e 7.1.5.6**. Dentre eles:

- Tabela do SINDDANÇA
- Publicações e Pesquisas, (links acima)
- Declaração de Experiência Prévia (Parecer Técnico e Conclusivo de parceria anterior do projeto em questão) e Atestado de Capacidade Técnica da PEA;
- Realização de projeto junto a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, ProAC Expresso Direto, 3º Panorama As Linguagens da Dança.
- Atestado de Funcionamento apresentado pela Câmara Municipal;
- Declaração de Conhecimento do Poder Judiciário de Atibaia;
- Certificação Federal como Ponto de Cultura;
- Declaração de Utilidade Pública;

Outros:

- Certificado de Imóvel Cedido juntado ao Anexo V.

Reiteramos que a OSC IAC Garatuja atendeu às exigências do edital e seus anexos em consonância com a legislação aplicável e ao Plano Municipal de Cultura, sendo os questionamentos apresentados frágeis, inconsistentes, que não modificam o objeto principal do projeto, essenciais e que devem prevalecer, como o INTERESSE PÚBLICO como nos itens **d. Metodologia e Estratégia de Ação (ATENDIMENTO)** e **c. Currículo dos Profissionais (QUALIDADE DE ATENDIMENTO)**.

Considerando que a OSC IAC Garatuja atua em consonância com "os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência", transparência, e principalmente, "ética"; e

Contando com a avaliação das considerações, contrarrazões ao recurso apresentado pela OSC concorrente CAABEM solicitamos: que sejam esclarecidas as avaliações da CSPJ item **9.1 Critérios de Avaliação** do edital, item **e. Coerência no Plano de Aplicação dos Recursos**; a revisão na decisão quanto às notas finais do item questionado pela OSC concorrente CAABEM e argumentos ora apresentados pelo IAC Garatuja; e a permanência da decisão publicada que "HABILITOU a OSC Instituto de Arte e Cultura GARATUJA, mais bem classificada no presente Chamamento.

Atibaia, 14 de fevereiro de 2024.

Assinatura

Jaqueline Maia do Nascimento Silva – Presidente

CNPJ 07.166.402/0001-00
Rua Esmeraldo Tarquínio, 346 D – Jardim Tapajós – Atibaia – SP – CEP 12945-060
Fone / Fax (011) 4412-9964 – E-mail – institutogaratuja@gmail.com

SINDDANÇA

Sindicato dos Profissionais da Dança - Estado de São Paulo

Sinddança
Sindicato dos Profissionais da Dança

SINDDANÇA

Sindicato de Dança dos Profissionais do Estado de São Paulo

[INÍCIO](#) [DIRETORIA](#) [INSTITUCIONAL](#) [CACHES](#) [BRT](#) [BANCA](#) [CONTATO](#) [EVENTOS](#)

Caches

Aulas e ensaios com hora aula em reais (até 90 minutos)

Categoria	Academia	Clube	Colégio	Particular
Ballerino	R\$ 66,00	R\$ 43,00	R\$ 33,00	R\$ 100,00
Ensaiador de Dança	R\$ 61,00	R\$ 44,00	R\$ 36,00	R\$ 73,40
Dançarino	R\$ 63,00	R\$ 48,80	R\$ 38,00	R\$ 70,00
Professor	R\$ 70,00 a hora aula			

Shows, espetáculos em teatro casas de show, churrascarias, circos, estádios, ginásios, quadras esportivas, clubes, ou outros; por apresentação em cada show ou espetáculo, por ensaio, metade dos valores abaixo.

Categoria	Valores
Coreógrafo	R\$ 550,00
Assistente de Coreógrafo e Ensaiador de Dança	R\$ 440,00
Primeiro Bailarino	R\$ 400,00
Solista	R\$ 380,00
Ballerino	R\$ 350,00
Dançarino	R\$ 330,00

Ballets Internacionais (por espetáculo)

Categoria	Valores
Coreógrafo	R\$ 3.800,00
Assistente	R\$ 3.000,00
Ballerino	R\$ 3.200,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS E OSC INSTITUTO DE ARTE E CULTURA GARATUJA

Ref.: Termo de Colaboração nº 052/2017

Processo.: 12.416/2017

Chamamento.: 003/2017 - SMCE

Vigência.: 22/05/2017 à 31/12/2017

Objeto.: Gestão do Programa "As Linguagens da Dança".

Em análise dos documentos apresentados pela OSC, quanto à prestação de contas, consideramos a fidelidade das datas de repasses pactuadas entre as partes, que foram feitas regularmente pela municipalidade, através da Secretaria de Cultura e Eventos, portanto não havendo qualquer motivação de questionamento pela OSC supra;

Considerando que durante o exercício relativo à prestação de contas a OSC, manteve regular funcionamento de suas atividades referente ao objeto do projeto, assim sendo manteve inalteradas as metas previstas no plano de trabalho, sendo executadas regularmente, sendo alcançadas as metas estabelecidas, tendo assim o efetivo alcance dos benefícios aos usuários.

Encaminhou relatórios satisfatórios de frequência dos alunos nas aulas preparatórias de todas as linguagens de dança propostas no plano de trabalho.

Observamos também o feedback dos trabalhos executados, através de todas as aulas nos pólos propostos pela Secretaria de Cultura e Eventos no Termo de Referência, bem como na sede própria da OSC e Centro de Convenções, tais como: fórum de dança, palestras, apresentações, mostra de dança.

Quanto à aplicabilidade dos valores oriundos dos repasses públicos recebidos, observamos que os relatórios demonstrativos integrais de receitas e despesas, foram apresentados normalmente e dentro dos prazos estabelecidos, bem como suas respectivas documentações pertinentes respectivas, de cada gasto, sendo analisados e postados na plataforma, atendendo desta aos dispositivos legais.

Observa-se também que foram feitas várias solicitações pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria - CMAP à OSC, quanto a documentos, planilhas e demais informações que se fizeram pertinentes para se esclarecer pontos das prestações de contas, sendo que em todas elas a OSC fez os apontamentos e encaminhou o que na oportunidade fora solicitado pela Comissão, desta forma não pairando qualquer dúvida.

Salientamos que os resultados da parceria foram satisfatórios, em se considerando que as metas propostas no Termo de Referência e posteriormente no Plano de Trabalho foram atendidas, havendo a plena satisfação do público-alvo atendido.

Consideramos também a diligência feita pelo Controle Interno da Municipalidade, realizada em 27 de novembro, resultando em Relatório de Análise da Prestação de Contas Parcial Referente ao 2º Quadrimestre de 2017, foram onde foram feitos alguns apontamentos e orientações à Comissão de Monitoramento e Avaliação, e prontamente atendidas, objeto de memorandos encaminhados à OSC, porém observa-se que as aulas/datas estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho foram atendidas de forma integral, não trazendo desta forma prejuízo nas metas estabelecidas, como também não trouxe prejuízo aos índices qualitativos e quantitativos esperados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

De acordo com o dispositivo legal artigo 67 da lei 13.019/2014, apontamos que os resultados foram alcançados e seus benefícios atingidos;

Quanto aos impactos econômicos ou sociais relevantes, temos a informar que as aulas ministradas aos alunos foram de forma sintética e organizada a dança enquanto um processo educacional, não se resume simplesmente em aquisição de habilidades, mas sim, poderá contribuir para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com o mundo. O uso da dança como prática pedagógica favorece a criatividade, além de favorecer no processo de construção de conhecimento.

Este trabalho tem como objetivo refletir a importância da dança para os alunos, como instrumento de socialização, para a formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis. A dança, sendo uma experiência corporal, possibilitará novas formas de expressão e comunicação, levando-os à descoberta da sua linguagem corporal, que contribuirá para o processo ensino aprendizagem.

Encontramos bem estabelecidos nos relatórios apresentados que houve o cumprimento das metas estabelecidas e desta forma os objetivos foram alcançados, sendo que todos foram encaminhados pela OSC, acompanhado de demonstrativos de receitas e despesas e conciliação bancária, e respectivos relatórios trimestrais.

Concluimos que a sustentabilidade está intimamente relacionado com a avaliação dos resultados e impactos sociais em função das suas atuações, no uso dos recursos e no desempenho e eficiência (emprego adequado dos recursos) na execução do projeto, bem como na correlação entre a missão e os resultados obtidos pela organização.

Entendemos também que a sustentabilidade da OSC pode perfeitamente ser aumentada e reduzir a dependência dos recursos externos, adotando a realização de consultorias, venda de serviços, convênios com o Estado e outros organismos, e financiamentos comerciais. Sempre tendo como foco a manutenção da sua própria identidade não deixando que suas ações sejam controladas pelas novas fontes de financiamento.

Sendo somente o que se apresenta, apontamos neste parecer técnico que o resultado foi positivo, sendo portanto considerado uma parceria aprovada.

Rui Tiago de Oliveira
Gestor



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Avenida da Saudade, 252 - Centro

CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

PARECER CONCLUSIVO

Referente ao Período: 22/05/2017 a 31/12/2017

ENTIDADE: Instituto de Arte e Cultura Garatuja

CNPJ: 07.166.402/0001-00

Rui Tiago de Oliveira, inscrito no CPF 077.851.168-57, qualificado(a), na forma legal, Competência Delegada prevista no § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014, da **Prefeitura da Estância de Atibaia**, inscrita no CNPJ 45.279.635/0001-08, em cumprimento ao artigo 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Rua Esmeraldo Tarquínio, 346 D - Jardim Tapajós - Atibaia - SP

Finalidade estatutária:

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 0050/2017/2017

Objeto: Projeto As Linguagens da Dança

Datas das Prestações de Contas Parciais: 31/05/2017; 30/06/2017; 31/07/2017; 31/08/2017; 30/09/2017; 31/10/2017; 30/11/2017; 31/12/2017.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Municipal	30/05/2017		22.400,00
Municipal	01/06/2017		22.400,00
Municipal	03/07/2017		22.400,00
Municipal	01/08/2017		22.400,00
Municipal	01/09/2017		22.400,00
Municipal	02/10/2017		22.400,00
Municipal	01/11/2017		22.400,00
Municipal	01/12/2017		22.400,00
Total do Repasse Municipal			179.200,00
Valor Total dos Repasses			179.200,00
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Despesas Vinculadas
Municipal	0,00	977,56	180.177,11
	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Municipal	0,00	0,45	0,00
	Saldo Anterior Recursos Próprios	Valor Despesa Paga pela Entidade	Saldo Próprio Reprogramado
Municipal	0,00	1.338,22	0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Avenida da Saudade, 252 - Centro

CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira.

Que os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor.

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas.

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. , CPF nº .

Que houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização, parte integrante do processo desta prestação de contas.

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública.

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como **Regular**.

Atibaia/SP, 29 de Dezembro de 2017.

Rui Tiago de Oliveira
Secretário Municipal

Rui Tiago de Oliveira
CPF 077.851.168-57
Gestor da Parceria

Proposta(s): 0050/2017.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROTOCOLO N.º 608/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **INSTITUTO DE ARTE E CULTURA GARATUJA**, inscrita no CNPJ sob N.º 07.166.402/0001-00, com sede na R. ESMERALDO TARQUINO, Nº 346, JARDIM TAPAJOS - ATIBAIA, SP, CEP 12.945-060, forneceu "Gestão do Programa As Linguagens da Dança" destinados a Secretaria de Cultura, referente ao Processo Nº 12416/2017; Chamamento Público 003/2017; Termo de Colaboração 052/2017 no valor de R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais), com vigência em 22/05/2017 e término 31/12/2017, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	U. Medida
1	Gestão do Programa As Linguagens da Dança	1	SE

Declaramos que os serviços foram prestados nos prazos e especificações constantes nas Autorizações de Fornecimento supracitadas, conforme informações da Divisão de Administração de Materiais da Secretária de Cultura, portanto, nada temos em nossos registros que desabone sua conduta.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2.024,

Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz

Secretaria de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 517C-D215-ECEA-B3AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DA GLORIA CARVALHO RIBAS DINIZ (CPF 402.XXX.XXX-78) em 11/01/2024 16:47:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/517C-D215-ECEA-B3AD>



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Edital 40/2021 - Proac Expresso Direto

Unidade de Fomento à Cultura

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

diretgestao40@sp.gov.br

Rua Mauá, 51 - 2º Andar - Luz - São Paulo / SP | CEP 01028-900

[f](#) [t](#) [@](#) [fr](#) [v](#) [@](#) [in](#) /governosp

De: Instituto de Arte e Cultura Garatuja <institutogaratuja@gmail.com>

Enviado: sábado, 28 de janeiro de 2023 10:08

Para: Edital 40/2021 <diretgestao40@sp.gov.br>

Assunto: RELATÓRIO FINAL PROAC 40/213o Panorama As Linguagens da Dança IAC Garatuja

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edital 40/2021 <diretgestao40@sp.gov.br>

Para: Instituto de Arte e Cultura Garatuja <institutogaratuja@gmail.com>

30 de maio de 2023 às 17:32

Prezado(a) Proponente, boa tarde!

Informamos que a prestação de contas do projeto "3o Panorama As Linguagens da Dança IAC Garatuja", proponente Instituto de Arte e Cultura Garatuja, referente ao Edital ProAC Expresso Direto nº 40/2021 está aprovada e o processo será encerrado.

Estamos à disposição!

Equipe ProAC Expresso Direto



Edital 40/2021 - Proac Expresso Direto

Unidade de Fomento à Cultura

SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

diretgestao40@sp.gov.br

Rua Mauá, 51 - 2º andar - Luz - São Paulo/SP

[f](#) [t](#) [@](#) [fr](#) [v](#) [@](#) [in](#) /governosp

De: Instituto de Arte e Cultura Garatuja <institutogaratuja@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 17:21

Para: Edital 40/2021 <diretgestao40@sp.gov.br>

Assunto: Fwd: RELATÓRIO FINAL PROAC 40/213o Panorama As Linguagens da Dança IAC Garatuja

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, neste ato representada por seu Presidente, vereador Fernando Soares de Souza, portador do RG nº 48.559.529, inscrito no CNPF/MF sob o nº 406.224.568-06, atesta para os devidos fins que o INSTITUTO DE ARTES E CULTURA GARATUJA, associação civil de direito privado de caráter artístico, cultural social e ambientalista sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.402/0001-00, com sede na Rua Esmeraldo Tarquino, 346, Jardim Tapajos, Atibaia/SP, encontra-se em pleno e regular funcionamento há, pelo menos, três anos.

Por ser a expressão da verdade, firma-se o presente atestado.

Atibaia, 10 de janeiro de 2024

Assinado digitalmente por
FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF: 048.559.529-00



FERNANDO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia
Rua Napoleão Ferro, 315, Alvinópolis - CEP 12942-610, Atibaia - SP
Fone: (11) 4412-9688 - atibaia3cv@tjsp.jus.br

DECLARAÇÃO

ROGÉRIO A. CORREIA DIAS, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Atibaia - Estado de São Paulo, DECLARA, para os devidos e legais fins, que tem conhecimento da existência e funcionamento, há anos, do Instituto de Arte & Cultura Garatuja, localizado na Rua Esmeraldo Tarquínio, 346 - Jardim Tapajós, nesta cidade, não chegando a seu conhecimento nada que o desabone como associação civil de direito privado sem fins lucrativos, transformado em instituto e considerado de utilidade pública pela Câmara Municipal de Atibaia. Nada mais.

Atibaia, 07 de março de 2019

Rogério A. Corrêia Dias
Juiz de Direito



O Ministério da Cultura, por meio da Secretaria da Diversidade Cultural, reconhece o coletivo/entidade

Instituto de Arte e Cultura Garatuja

como Ponto de Cultura a partir dos critérios estabelecidos na Lei Cultura Viva (13.018/2014).

Este certificado comprova que a iniciativa desenvolve e articula atividades culturais em sua comunidade, e contribui para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural no Brasil.



**Cultura
Viva**

SECRETARIA DA
DIVERSIDADE CULTURAL

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO
FEDERAL

Poder Executivo

totalmente, combustíveis de origem fóssil,

Art. 2º - São objetivos do "PROGRAMA BIODIESEL" no Município da Estância de Atibaia:

I - a redução da emissão de gases poluentes na atmosfera;

II - a potencialização do uso de combustíveis renováveis no Município;

III - tornar o Município mais um pólo de difusão da utilização de combustíveis renováveis e menos poluentes,

Art. 3º - Fica introduzido o biodiesel na matriz energética do Município, sendo obrigatória sua utilização como combustível para os ônibus do serviço público de transporte coletivo urbano no Município da Estância de Atibaia, prestado pelo regime de concessão ou permissão.

§ 1º - VETADO.

Art. 4º - Havendo falta de biodiesel no mercado, devidamente comprovada, as empresas concessionárias ou permissionárias do transporte coletivo urbano ficam desobrigadas de utilizá-lo como combustível, durante o período de carência do produto.

Art. 5º - A inobservância do disposto no § 1º e § 2º do art. 3º desta Lei sujeitará a concessionária ou permissionária do serviço público de transporte coletivo urbano às seguintes penalidades, a partir de 1º de dezembro de 2006:

I - advertência escrita aplicada no primeiro mês seguinte;

II - multa de 3.000 (três mil) UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) aplicada no segundo mês seguinte;

III - multa em dobro do valor previsto no item II, em caso de reincidência, aplicada mensalmente, a partir do terceiro mês seguinte;

IV - persistindo a infração, após a aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III deste artigo, impor-se-á a rescisão do vínculo jurídico da concessão ou permissão, a partir do sexto mês seguinte.

Art. 6º - Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico a fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único: A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não isentará a

concessionária ou permissionária das demais sanções previstas nos contratos de concessão ou permissão,

Art. 7º - Fica a Prefeitura da Estância de Atibaia autorizada a usar a mistura B2 (2% de biodiesel ao óleo diesel) nos veículos automotores movidos a óleo diesel da frota da administração direta e indireta, a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 29.310/06

LEI Nº 3.562
de 14 de dezembro de 2006

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Atibaia, o Dia do MotoBoy (Moto-serviço), a ser comemorado no dia 1º de Outubro.

Art. 2º - O evento de que trata esta lei, passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 29.972/06

LEI Nº 3.564
de 14 de dezembro de 2006

Dispõe sobre a denominação de Rua Vereador Francisco Santo Ferro a rua localizada entre os números 467 e 483 da Rua Benedito de Almeida Bueno, Centro. (de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Rua Vereador Francisco Santo Ferro à rua localizada entre os números 467 e 483 da Rua Benedito de Almeida Bueno, Centro.

Parágrafo Único - Da placa de nomenclatura (a ser colocada no local) deverá constar a seguinte inscrição: "RUA VEREADOR FRANCISCO SANTO FERRO".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 29.973/06

LEI Nº 3.565
de 14 de dezembro de 2006

Poder Executivo

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Arte e Cultura Garatuja. (de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do que dispõem a Lei Orgânica do Município e as Lei Municipais nºs 3.169 de 03 de maio de 2.001 e 3.204, de 27 de novembro de 2.001, o Instituto de Arte e Cultura Garatuja - Associação Civil, de direito privado, de caráter artístico, cultural e sócio-ambientalista, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 27.025/06

LEI nº 3.566
de 14 de dezembro 2006

Dispõe sobre a denominação de Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", ao próprio municipal, situado na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 511, em Atibaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à denominação de Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", ao próprio municipal, situado na

Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 511, em Atibaia.

Parágrafo Único - Da placa de nomenclatura deverá constar a inscrição **CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS "VICTOR BRECHERET"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 13.416/01

LEI nº 3.567
de 18 de dezembro 2006

Dá nova redação ao Art. 5º da Lei nº 3.190, de 27 de setembro de 2001, que dispõe sobre a realização de audiências públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 3.190, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - As audiências públicas serão convocadas com a antecedência mínima de quinze dias corridos anteriores à data de sua efetiva realização, e os respectivos avisos serão publicados em todas as edições da Imprensa Oficial do Município veiculadas neste interstício, devendo conter informações sobre seus objetivos, data, horário, local, prazos

e condições para inscrição, além da agenda básica da audiência, que deverá obedecer ao seguinte esquema:

- recepção de expositores;
- abertura das atividades;
- pronunciamento dos inscritos por ordem de interição;
- encerramento".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.190/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 074/2006 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

Por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 20/12/2006 à 08/01/2007, o Sr. MARIO SERGIO CORRADINI, portador da cédula de identidade RG n.º 8.321.117 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.061.078-48, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vias Públicas, para exercer o cargo de agente político de Secretário de Infra-Estrutura, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 20 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, Mariza Aparecida Zago, RG 6.422.380-SSP-SP e CPF 713.698,998/15, certifico para devidos fins que o Imóvel de minha propriedade, localizado à Rua Esmeraldo Tarquínio, 346, Jardim Tapajós, Atibaia, São Paulo, foi cedido para uso do Instituto de Arte e Cultura Garatuja, CNPJ 07.166.402/0001-00. Para tanto anexo uma cópia do Carnê de IPTU de 2023.



Mariza Aparecida Zago

12.294/03

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Composição: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Inscr. Fiscal: 01.145.025.00-0020542

Exercício
2023

Proprietário: MARIZA APARECIDA ZAOD

Aviso:

000.331

Endereço:

Endereço da Entrega:

RUA ESMERALDO TARQUINIO 346 - JARDIM TAPAJOS
ATIBAIA/SP

17844-000

Local do Imóvel: RUA ESMERALDO TARQUINIO 346

Lote/Bairro: JARDIM TAPAJOS

Lote: 03

Cordenação:

Quadro: B

Área do Terreno m²:

300,00

Valor m² - R\$

R\$ 0,00

Valor Total Terreno:

R\$ 317.126,02

Área do Terreno m²:

300,00

Valor m² - R\$

R\$ 1.057,09

Valor Total Terreno Excl.

R\$ 0,00

Área Construída m²:

284,48

Valor:

R\$ 241.083,07

Valor Total Construção:

R\$ 580.980,00

Módulo DE CÁLCULO DO IPTU (ART. 5º DA LEI COMPL. 740/2017)

Valor: R\$ 301.283,48

Alíquota: 0,9 %

Desconto:

R\$ 475,70

Valor Terreno Excl.: R\$ 0,00

Alíquota Excl.: 0,0 %

Desconto Terreno Excl.:

R\$ 3.045,94